

LEI N° 1015/91

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) destinado a construção de Núcleo Habitacional Cooperativo.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial decorrem da anulação parcial ou dotação 0212.10603272.156 - Manutenção da iluminação pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 08 de março de 1991.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**